



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

DFD - DISPENSA DE VALOR - RES PRES 555/2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA

Aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos de emergência, urgência e rotina, realizados pela Divisão de Assistência à Saúde.

O abastecimento do ambulatório do TRF3 com os medicamentos relacionados, visa manter condições ideais de atendimento, preservando e restabelecendo a saúde de magistrados, servidores e demais usuários que procuram o serviço.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

☒ Fornecimento

☐ Fornecimento com instalação

☒ Bem de consumo

☐ Bem permanente

☒ O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☒ Não contínuo ou contratado por escopo

☐ Serviço

☐ Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

☐ Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

☐ Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

☐ Não contínuo ou contratado por escopo

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde

Responsável pela demanda: Rosely Timoner Glezer. Diretora, em exercício

E-mail: ubas@trf3.jus.br

Telefone: 3012-1294

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; COMPRIMIDO DE 100MG	30
2	ADENOSINA 3MG/ML – AMP 2 ML – EV	50
3	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML – AMP 3ML	50
4	ANLODIPINO, BESILATO; COMPRIMIDO DE 5MG	30
5	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – AMP 1ML	100
6	BENZIDAMINA, CLORIDRATO DE; PASTILHA DE 3MG	24
7	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	30
8	BROMOPRIDA; COMPRIMIDO COM 10MG	20
9	BUSPIRONA; CLORIDRATO DE - 5MG COMP	20
10	CAPTOPRIL; COMPRIMIDO COM 25MG	30
11	CETOPROFENO INJETÁVEL	12
12	CETOPROFENO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE 100MG	40
13	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE 5MG	30
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML (SF 0,9% 100 ML BOLSA)	60
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML (SF 0,9% 500 ML BOLSA)	40
16	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML – FR PARA NEBULIZAÇÃO/CURATIVO	02
17	DIAZEPAM 10 MG - 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	50
18	DICLOFENACO SÓDICO – 25 MG/ ML – AMP 3 ML	50
19	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG + 10MG	30
20	DIPIRONA + MUCATO DE ISOMETEPTENO + CAFEÍNA; COMPRIMIDO REVESTIDO COM 300MG + 30MG + 30MG	20
21	DIPIRONA SÓDICA – 1 G - 500MG/ML AMP 2 ML	50
22	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA; COMPRIMIDO DE 1G	50

23	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML – AMP 1 ML	10
24	DROPROPIZINA SUSPENSÃO; 3MG/ML, FRASCO DE 120ML	01
25	EPINEFRINA 1 MG/ML – AMPOLA 1ML	100
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL – AMP DE 5 ML	50
27	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA; 10MG + 250MG - COMPRIMIDO	40
28	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 10 MG	50
29	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	50
30	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP 1 ML	50
31	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 100 MG (PÓ LIOFILIZADO) – FRASCO/AMPOLA	50
32	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO; 80MG + 80MG + 6MG/ML, FRASCO COM 240ML	02
33	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE; COMPRIMIDO 25MG	30
34	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML – FRASCO AMPOLA 10 ML	01
35	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE; COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG	30
36	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE 2MG	12
37	LORATADINA; COMPRIMIDO DE 10MG	48
38	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – COMPRIMIDO DE 10 MG	20
39	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNCICA; POMADA DERMATOLÓGICA DE 5MG/G + 250UI/G, EMBALAGEM COM 15G	01
40	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – AMP 2 ML	40
41	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL DE 8MG	60
42	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO REVESTIDO COM 40MG	28

43	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; COMPRIMIDO 500MG + 30MG	24
44	PARACETAMOL COMPRIMIDO REVESTIDO DE 750MG	60
45	PREDNISONA, COMPRIMIDO DE 20MG	80
46	RACECADOTRILA; CÁPSULA DE 100MG	18
47	SALBUTAMOL; SULFATO DE - SPRAY; 100 MCG, FRASCO COM 200 DOSES	06
48	SIMETICONA GOTAS; 75MG/ML, FRASCO 15ML	01
49	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% (500MG/ML) – AMP 10 ML	100
50	SUMATRIPTANA, SUCCINATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO DE 50MG	40
51	TRIANCINOLONA ACETONIDA; POMADA 1MG/G, EMBALAGEM COM 10G	01
52	TROMETAMOL CETOROLACO; COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 10MG	20

As quantidades foram estimadas considerando o estoque atual (11957720), a atualização do rol/quadro de medicamentos da DSAU(11957763) e apresentação de cada item encontrada no mercado(11957769).

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE SERÁ ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Aquisição imediata

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

5.1. Item(ns) do PAC: ID PCA PC414/25

Atendimento médico-ambulatorial ao público interno do TRF3.

5.2. A contratação está alinhada ao PLS da Justiça Federal da 3ª Região.

Processo SEI: 0180362-96.2021.4.03.8000 *"AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (CNJ) / CONTRATAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL (CJF)"* 11142854

Para a presente aquisição, foi realizada avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região (https://www.trf3.jus.br/documentos/adeq/Socioambiental/PLS/Manual_de_Licitacoes_Sustentaveis-diagramado.pdf).

Ademais, observou-se, no planejamento da presente aquisição, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental.

6. ASSINATURAS

Servidor responsável pela elaboração do documento
(Cargo)

Titular da área demandante

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os procedimentos definidos na [IN SEGES/ME n.º 67/2021](#) e na Resolução PRES n.º 555/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, Supervisor da Seção de Enfermagem, em 23/06/2025, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/06/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em 24/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12096821** e o código CRC **7ECAF0F1**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

JUSTIFICATIVA Nº 11963820/2025

Foi realizado levantamento das quantidades, considerando o estoque atual (doc.11957720), o rol de medicamentos atualizado pela área técnica (doc. 11957763) e a apresentação dos medicamentos no mercado (doc.11957769).

Destacamos que possuímos no ambulatório um espaço equipado para atendimento de emergências médicas sendo que, alguns medicamentos objetos desta contratação, são utilizados nesses atendimentos sendo insubstituíveis e devem compor o rol, independente do histórico de utilização.

Embora os medicamentos, por sua especificidade, não estejam elencados nominalmente no PLS da Justiça Federal da 3ª Região, seguimos as metas gerais do PLS, a fim de garantir a redução do consumo de recursos, a gestão de resíduos e a educação para uma vida organizacional mais sustentável.

Dessa forma, as quantidades foram estimadas de acordo com a necessidade, atendendo ao disposto no PLS no que tange à utilização racional dos itens, conforme Manual de Utilização Racional de Recursos Naturais e Materiais de Consumo.

Apresentamos a planilha de utilização e previsão de reposição de estoque dos medicamentos (11963830), objeto de aquisição deste expediente, ainda que a análise da referida planilha fique prejudicada, por diversos fatores como:

- Alguns itens tiveram o vencimento da validade durante o período de análise do consumo (2024/2025), ficando, portanto, com estoque zerado a partir de determinada data;
- Alguns itens ficaram com estoque zerado durante o período de análise do consumo (2024/2025) por fatores como sazonalidade das doenças; prejudicando a análise de consumo e a previsão de compra;

Cumpramos informar as definições de emergência e urgência, segundo o Ministério da Saúde e Agência Nacional de Saúde Suplementar:

- Emergência: Constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem sofrimento intenso ou risco iminente de morte ou lesões irreparáveis, exigindo, portanto, tratamento médico imediato.
- Urgência: Ocorrência imprevista de agravo à saúde, resultantes de acidentes pessoais ou complicações da gravidez com ou sem risco potencial a vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Seguindo as definições acima, classificamos os medicamentos a serem adquiridos da seguinte forma:

° Medicamentos preconizados em situações de urgência/emergência, imprescindíveis em serviços de saúde que prestam atendimento de urgência/emergência

Trata-se de medicamentos que, pela sua ação rápida nos atendimentos de urgência e emergência, devem estar disponíveis, ainda que não haja a utilização, sob pena de agravamento dos quadros agudos de saúde, podendo resultar em graves sequelas e até em morte.

° Medicamentos não preconizados em situações de urgência/emergência

Trata-se de medicamentos utilizadas em situações onde não há risco potencial à vida, porém sua disponibilidade no ambulatório atende às necessidades dos atendimentos de menor complexidade, evitando o

deslocamento aos recursos hospitalares/ambulatoriais externos, evitando muitas vezes o afastamento das atividades laborais.

Os itens 09 e 34 não serão adquiridos na presente contratação por falta de disponibilidade no mercado especializado.

Item 37: O menor valor ofertado refere-se à uma quantidade 25% superior à estimada inicialmente, com valor 24,39% abaixo do segundo menor preço. Por se tratar de medicamento de ampla utilização, optamos por aumentar o quantitativo de 48 para 60 comprimidos.

Os cálculos demonstrados na planilha (11963830) foram realizados de acordo com o proposto na bibliografia de Castilho e Gonçalves, Gerenciamento de recursos materiais - Gerenciamento em enfermagem (1).

A estimativa do material a ser comprado, que no caso do trabalho da enfermagem depende do consumo mensal das unidades, ou seja, da soma das “cotas” de todas as unidades, cujos valores são calculados com base na média aritmética do consumo, podendo ser estimada pela expressão matemática, proposta por Castilho e Gonçalves (1):

CM (cota mensal) = CMM (consumo médio mensal) + ES (estoque de segurança)

Para o cálculo do CMM, soma-se o consumo de um certo material de cada mês e dividir pelos meses calculados, que resultará na média do consumo mensal (CMM).

O **ES (estoque de segurança)** é a manutenção de um mínimo de estoque para que não haja descontinuidade da produção, enquanto aguarda a reposição em tempo hábil. A forma mais simples e empírica de se calcular o ES é acrescentar, à cota mensal, 10 a 20% do CMM, somado ao **consumo diário durante o tempo de reposição (CTR)**, **ES = 10 a 20% do CMM + CTR (controle do tempo de reposição)**

CTR = CMM/30 x N (número de dias de espera para reposição)

Vale ressaltar que o atendimento em saúde difere de outros atendimentos e, portanto, a contabilização e aquisição de insumos para a saúde não se subordinam às exigências comuns do mercado. Situações como sazonalidade de doenças, novas tecnologias, novos medicamentos que se apresentam ao mercado, novas posologias para medicamentos já existentes, novas patologias e idiossincrasias da população atendida.

Estes são fatores que obrigatoriamente têm que ser considerados na aquisição de insumos visando a missão precípua da unidade de saúde que é a recuperação e preservação da saúde do atendido.

Referência:

1 . Castilho V, Gonçalves VLM. Gerenciamento de recursos materiais. In: Kurcgant P (coord.). Gerenciamento em enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2005. p.157-70.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, Supervisor da Seção de **Enfermagem**, em 06/06/2025, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, **Diretora da Divisão de Assistência à Saúde**, em 06/06/2025, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **11963820** e o código CRC **0570DCC8**.

0014498-64.2025.4.03.8000

11963820v7



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

TERMO Nº 12026882/2025

Modelo de documento: COMPRAS - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO (ART. 75, II)

versão julho/2024

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

*** Indicar se a dispensa será COM ou SEM disputa. Em caso de opção pela dispensa sem disputa, é necessário apresentar justificativa, observado o disposto no art. 15, §6.º, da Resolução PRES 555/2023, na redação dada pela Resolução PRES 686/2024 ([10569751](#)).**

Dispensa sem disputa, com fundamento no inciso I § 6º do artigo 15 da Resolução nº 555/2023PRES

“Art. 15

(.....)

§ 6.º É facultativa a utilização da disputa na Dispensa Eletrônica para o processamento das contratações por dispensa de licitação em razão do valor:

I – quando o valor estimado para a contratação não exceder 30% do valor previsto no artigo 75, incisos I e II, da Lei n.º 14.133/2021, considerando as atualizações pelos Decretos subsequentes; ou

*** Justificativa para o parcelamento ou não do objeto, observado o art. 40, inciso V, alínea "b" e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.**

Optamos pelo parcelamento do objeto da presente contratação, visto que os itens podem ser adquiridos de diferentes fornecedores, desde que mantidos os mesmos prazos de entrega e critérios técnicos, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

*** Justificativa para o enquadramento do fornecimento como não-contínuo ou contínuo**

Fornecimento não-contínuo, pois se trata de fornecimento em parcela única.

*** Justificativa para a vigência plurianual.**

Não se aplica

*** Justificativa para a metodologia de cálculo utilizada na definição do preço estimado da contratação, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável, conforme disposto no art. 3.º, VI, c/c art. 6º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021.**

Para a obtenção dos preços, realizamos pesquisa no Banco de Preços (doc 11963922) aplicando como parâmetro comparativo apenas as compras realizadas no Estado de São Paulo com diferença de quantidade inferior à 50% à solicitação desta Divisão e mesma unidade de fornecimento, obtendo-se assim uma comparação de valores com menor grau de distorção, além de pesquisa no mercado especializado através de

e-mail e também em sites especializados na internet, para que fosse possível averiguar o valor de mercado. Obtivemos o orçamento de 03 (três) empresas (doc 12051358). Elaborou-se uma Planilha Comparativa de Preços (doc 12051361) na qual foram incluídos os valores fornecidos nas consultas feitas às empresas especializadas e para a seleção de cada item, utilizou-se o critério do menor preço apresentado pelas empresas para cada item a ser adquirido. Complementarmente foi feita pesquisa de preços de alguns itens em sites especializados na internet (doc 12026416), conforme detalhado na Análise de preços (doc 12051366)

A pesquisa de preços foi realizada no período entre 09/05/2025 à 27/05/2025 pela servidora:

ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO - RF 3539

Justificativa para a não elaboração do Mapa de Riscos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

*** Justificativa para afastar a participação exclusiva/preferencial de ME/EPP, observando-se o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 conforme o caso concreto (dispensa com disputa).**

Não se aplica

*** Matriz de riscos. Análise, definição e distribuição dos riscos entre as partes contratantes, se for o caso.**

Não se aplica

***Análise do ciclo de vida.**

A análise do ciclo de vida do objeto não foi realizada para esta contratação, uma vez que está pendente a regulamentação prevista art. 34, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que impossibilita a adoção de parâmetros objetos para a referida análise.

***Justificativa para não-utilização do catálogo eletrônico de padronização.**

Conforme doc 11963849, não foram encontrados os objetos desta contratação no catálogo eletrônico de padronização.

***Justificativa para não-adoção de critérios e práticas de sustentabilidade com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.**

Foi realizada a avaliação real da necessidade de aquisição, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região.

Conforme doc 11963891, não foram encontrados os objetos desta contratação no site governamental <https://doacoes.gov.br/>, tampouco foram localizados itens sustentáveis no Catálogo de Materiais (CATMAT, no site <https://catalogo.compras.gov.br/>), de acordo com o doc 11963839

*** Justificativa para a indicação de marcas ou modelos nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 14133/2021**

Não se aplica.

***Justificativa para a vedação de contratação de marca/produto.**

Não se aplica.

***Justificativa para exigência de amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto.**

Não se aplica.

***Justificativa para a exigência de carta de solidariedade no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.**

Não se aplica.

***Justificativa para exigência ou não de subcontratação.**

Trata-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

***Justificativa para a exigência ou não de garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo percentual adotado,**

Trata-se de objeto cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justificam a necessidade de garantia de execução.

***Produto perecível.**

Considerando que alguns itens possuem validade de 24 meses a partir de sua fabricação, conforme exemplificado no doc 11957769, entendemos que doze meses é um prazo de validade adequado, contemplando toda a logística que envolve o objeto, da fabricação ao consumidor final.

*** Justificativa para a exigência de garantia e do seu respectivo prazo, observando-se as condições de mercado e a repercussão da exigência nos custos da contratação.**

Para esta contratação, será exigida a validade mínima de 12 meses.

Produtos como medicamentos e cosméticos, que possuem um prazo de validade superior a 90 dias tendem a ter maior estabilidade química, física e microbiológica. Isso é essencial para garantir que, ao longo do tempo, esses itens não se tornem perigosos ou ineficazes, oferecendo segurança ao usuário.

No caso de produtos farmacêuticos um prazo de validade maior garante que o medicamento manterá sua eficácia durante o tratamento prescrito, muitas vezes superior a 90 dias, garantindo o controle da doença ou condição de saúde durante todo o tratamento.

A exigência de um prazo de validade mais extenso também contribui para a sustentabilidade da contratação, evitando desperdícios e descarte precoce de produtos.

***Antecipação de pagamento.**

Não se aplica

***Justificativa para as exigências de habilitação econômico-financeira**

Não será exigido, pois se trata de fornecimento para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e de baixo valor, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME n.º 67/2021.

*** Justificativa para as exigências de qualificação técnica.**

Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA, conforme legislação vigente (12026425 e 12026793)

Licença/alvará sanitário, expedido por autoridade sanitária estadual ou municipal, conforme legislação (12026795)

*** Justificativa para possibilidade ou não de contratação de pessoas físicas.**

Entendemos não ser possível a contratação de pessoa física, nos termos da IN SEGES/ME n.º 116/2021, para este objeto, pois as restrições indicadas no art. 4º da referida aplica-se à presente contratação, considerando as especificações contidas na legislação (12026425, 12026793, 12026795, 12026813)

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

Observe-se que no caso concreto todas as cotações recebidas foram enviadas por empresas (pessoa jurídica).

*** Justificativa para vedação à participação de cooperativas (dispensa com disputa).**

Não se aplica

*** Justificativa para vedação à participação de consórcios (dispensa com disputa).**

A participação de consórcios tem como escopo uma ampliação das capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para um fornecimento de elevada especialização técnica. No presente caso, o objeto a ser adquirido é um bem comum. Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES: "VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Dessa forma, no presente caso concreto, foi afastada a **participação de consórcios**.

*** Indicar o critério de julgamento da disputa.**

Não se aplica

*** Reajuste quando adotado o critério de julgamento maior desconto.**

Não se aplica

*** Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.**

Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, Supervisor da Seção de **Enfermagem**, em 06/06/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Diretora da **Divisão de Assistência à Saúde**, em 06/06/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12026882** e o código CRC **6E8A5208**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PLANILHA COMPARATIVA Nº 12051361/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	IMPÉRIO	HOSPLIVE	ALFALAGOS	INTERNET
1.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; COMPRIMIDO DE 100MG (AAS)	30	16,09 30 CP (0,53U)	11,35 30 CP (0,37 U)	0,08 CP	0,05 CP	
2.	ADENOSINA 3MG/ML – AMP 2 ML – EV (ADENOCARD)	50	21,12 AMP	920,00 50 AMP (18,40 AMP)	-	13,10 AMP	
3.	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML – AMP 3ML (ANCORON)	50		560,00 100 AMP (5,6 AMP)	9,70 AMP	3,52 AMP	
4.	ANLODIPINO, BESILATO; COMPRIMIDO DE 5MG	30		3,50 30 CP (0,11 U)	-	0,10 CP	5,70 30 CP (0,19 U) PROMOFARMA
5.	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – AMP 1ML	100	1,06 AMP	145,00 100 AMP (1,45 AMP)	2,99	0,97 AMP	
6.	BENZIDAMINA, CLORIDRATO DE; PASTILHA DE 3MG (CIFLOGEX)	24		17,10 12 PAST 1,42 UNI	-	-	19,07 (1,58U) RAIA 19,07 (1,58U) PACHECO
7.	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO (LEXOTAN)	30		-	0,19 CP	0,10 CP	47,19 (1,57) VENANCIO
8.	BROMOPRIDA; COMPRIMIDO COM 10MG	20	20,93 (1,04 U)	12,80 20 CP 0,64 UNI	0,49 CP	0,25 CP	
9.	BUSPIRONA; CLORIDRATO DE - 5MG COMP (ANSITEC)	20		-	-	-	
10.	CAPTOPRIL; COMPRIMIDO COM 25MG	30		4,10 30CP 0,13 UNI	0,19 CP	0,10 CP	
11.	CETOPROFENO INJETÁVEL	12	3,90	385,00 50 AMP 7,7 UNI	9,97	11,03	
12.	CETOPROFENO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE 100MG (PROFENID)	40		41,10 20 CP 2,05 UNI	-	-	45,22 (2,26) PREÇO POPULAR 42,22 (2,11U) DROGA 10

13.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE 5MG (MIOSAN)	30	2,51	8,00 30 CP 0,26 UNI	-	0,30 CP	
14.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML (SF 0,9% 100 ML BOLSA)	60		390,00 50FR 7,8 UNI	9,78	4,36 FR	
15.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML (SF 0,9% 500 ML BOLSA)	40	6,89 CIR. MODELO	205,00 20 FR 10,25 UNI	13,98	8,41 FR	
16.	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML – FR PARA NEBULIZAÇÃO/CURATIVO	02		3,60	5,99	6,90	
17.	DIAZEPAM 10 MG - 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML (VALIUM)	50	1,42	-	1,99	1,01 AMP	
18.	DICLOFENACO SÓDICO – 25 MG/ ML – AMP 3 ML (VOLTAREN)	50		11,10 5 AMP 2,22 UNI	2,99	1,37 AMP	
19.	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG + 10MG (DRAMIN)	30		25,00 30 CP 0,83 UNI	-	-	25,22 (0,84U) FARMABEM 23,79 (0,89) A NOSSA DROGARIA
20.	DIPIRONA + MUCATO DE ISOMETEPTENO + CAFEÍNA; COMPRIMIDO REVESTIDO COM 300MG + 30MG + 30MG (NEOSALDINA)	20	1,60	12,10 20 CP 0,6 UNI	-	-	23,73 (1,18U) NOVA ESPERANÇA
21.	DIPIRONA SÓDICA – 1 G - 500MG/ML AMP 2 ML	50	1,69 AMP	150,00 100 AMP 1,5 UNI	-	1,90 AMP	
22.	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA; COMPRIMIDO DE 1G	50		9,20 10 CP 0,92 UNI	-	1,50 CP	15,19 (1,51U) PAGUE MENOS
23.	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML – AMP 1 ML (DIPROSPAN)	10	4,12	12,00 01 AMP	-	5,90	
24.	DROPROPIZINA SUSPENSÃO; 3MG/ML, FRASCO DE 120ML (VIBRAL)	01		12,00	-	-	25,08 FARMAGORA 24,59 PACHECO
25.	EPINEFRINA 1 MG/ML – AMPOLA 1ML (ADRENALINA)	100	1,99	224,00 100 AMP 2,24 UNI	3,99	1,56	
26.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL – AMP DE 5 ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	50	1,73 M & D	245,00 100 AMP 2,45 UNI	3,49	3,13	
27.	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA; 10MG + 250MG - COMPRIMIDO (BUSCOPAN COMPOSTO)	40	8,90 20 EXCLUSIVA	16,8 20 CP 0,84 UNI	-	-	20,49 (1,02U) UNIPREÇO

28.	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 10 MG (VERTIX)	50		12,40 50 CP 0,24 UNI	0,59	0,21	
29.	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML (LASIX)	50		14,60 05 AMP 2,92 UNI	1,24	1,29	
30.	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP 1 ML (HALOPERIDOL)	50	2,39 FARMED	-	3,54	4,72	
31.	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 100 MG (PÓ LIOFILIZADO) – FRASCO/AMPOLA	50		305,00 50 FR 6,1 UNI	9,70	4,64 FR	
32.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO; 80MG + 80MG + 6MG/ML, FRASCO COM 240ML	02		59,90 240 ML	-	-	60,02 ARAÚJO 59,99 DROGASMIL
33.	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE; COMPRIMIDO 25MG (HIXIZINE)	30	1,55 UPA	35,50 30 CP 1,18 UNI	-	-	53,02 (1,76U) PANVEL
34.	INSULINA REGULAR HUMANA - 100 UI/ML – FRASCO AMPOLA 10 ML	01		-	-	-	
35.	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE; COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG (ISORDIL)	30		13,90 30 CP 0,46 UNI	-	0,35 CP	14,50 (0,48U) DOMIFARMA
36.	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE 2MG (IMOSEC)	12	0,20 THE BEST PHARMA	4,20 12 CP 0,35 UNI	-	0,55 CP	
37.	LORATADINA; COMPRIMIDO DE 10MG	48		5,00 12 CP 0,41 UNI	-	0,10	9,99 (0,83U) ROSÁRIO
38.	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – COMPRIMIDO DE 10 MG (PLASIL)	20	1,68 THE BEST PHARMA	9,00 20 CP 0,45 UNI	-	0,15 CP	
39.	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNCICA; POMADA DERMATOLÓGICA DE 5MG/G + 250UI/G, EMBALAGEM COM 15G (NEBACETIN)	01		6,50	10,17	3,99	
40.	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – AMP 2 ML	40	4,30 DL MEDICA MENTOS	110,00 50 AMP 2,2 UNI	2,99	1,90	
41.	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL DE 8MG (VONAU)	60		19,30 10 CP 1,93 UNI	-	0,90 CP	35,72 (3,57U) PAGUE MENOS
42.	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO REVESTIDO COM 40MG	28	4,00	15,00 28 CP 0,53 UNI	-	0,30 CP	

43.	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; COMPRIMIDO 500MG + 30MG (TYLEX)	24	0,67 PAIXÃO FARMA	-	1,87	2,90	
44.	PARACETAMOL COMPRIMIDO REVESTIDO DE 750MG (TYLENOL)	60		6,80 20 CP 0,34 UNI	-	0,20 CP	8,51 (0,42U) TAMOIO
45.	PREDNISONA, COMPRIMIDO DE 20MG	80	0,28 FARMED	10,20 10 CP 1,02 UNI	-	0,60 CP	
46.	RACECADOTRILA; CÁPSULA DE 100MG (TIORFAN/AVIDE)	18	62,00 THE BEST PHARMA	55,00 09 CP 6,1 UNI	-	-	56,27 09 CP (6,25) CAMPEÃ
47.	SALBUTAMOL; SULFATO DE - SPRAY; 100 MCG, FRASCO COM 200 DOSES (AEROLIN)	06	19,98 FARMED	26,10	35,10	20,90	
48.	SIMETICONA GOTAS; 75MG/ML, FRASCO 15ML (LUFTAL)	01		5,20 – 15 ML	19,58 15 ML	3,90	
49.	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% (500MG/ML) – AMP 10 ML	100		175,00 200 AMP 0,87 UNI	1,99	0,80	
50.	SUMATRIPTANA, SUCCINATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO DE 50MG (SUMAX)	40		22,10 2 CP 11,05 UNI	19,80	-	24,59 (12,29U) PACHECO
51.	TRIANCINOLONA ACETONIDA; POMADA 1MG/G, EMBALAGEM COM 10G (OMCILON)	01		8,00 – 10 G	28,10	11,58	
52.	TROMETAMOL CETOROLACO; COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 10MG (TORAGESIC)	20	17,00 THE BEST PHARMA	13,00 -10 CP 1,3 UNI	-	-	24,25 (2,42U) PANVEL



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, Supervisor da Seção de Enfermagem, em 06/06/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12051361** e o código CRC **0A8EF864**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ANÁLISE 12051366/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU

Sr. Diretor da UBAS,

Devido à necessidade de reposição do estoque de Medicamentos da Divisão de Assistência à Saúde, realizamos pesquisa de preços com 27 (vinte e sete) empresas do mercado especializado (doc.), das quais obtivemos orçamento de apenas 03 (três) (doc 12051358) e uma negativa (12053630), além do Banco de Preços (doc.11963922) e na internet em caráter complementar (doc.12026416), totalizando **R\$4.308,95** .

Em relação à pesquisa realizada no Banco de Preços, temos a informar:

Foram utilizados os seguintes critérios:

° Estado de São Paulo

° Últimos 180 dias

Referente às quantidades, utilizamos como parâmetro comparativo apenas as compras realizadas com diferença inferior à 50% à solicitação desta Divisão, obtendo assim uma comparação de valores com menor grau de distorção.

Dessa forma, incluímos na Planilha Comparativa os valores encontrados apenas no item que atende aos critérios utilizados na pesquisa (doc.12051361).

Referente aos itens dos quais foram encontrados menores preços através da pesquisa no Banco de Preços, as empresas ali apresentadas foram consultadas através de email (doc12053997), sem nenhuma resposta.

Os itens 09 e 34 não serão adquiridos na presente contratação por falta de disponibilidade no mercado especializado.

A empresa HOSPLIVE exige um pedido mínimo de R\$1.000,00 (12051358), valor não atingido pelos itens os quais a referida empresa ofertou os menores preços. Dessa forma, os itens foram atribuídos para a empresa que ofertou o segundo menor preço.

Item 37: O menor valor ofertado refere-se à uma quantidade 25% superior à estimada inicialmente, com valor 24,39% abaixo do segundo menor preço. Por se tratar de medicamento de ampla utilização, optamos por aumentar o quantitativo de 48 para 60 comprimidos.

Item 11, 20 e 25: O menor preço refere-se ao quantitativo muito superior ao estimado. Dessa forma, atendendo ao disposto no PLS no que tange à utilização racional dos itens, conforme Manual de Utilização Racional de Recursos Naturais e Materiais de Consumo, optamos pela aquisição do segundo menor preço que corresponde à exata quantidade visando evitar o desperdício.

Apesar da empresa ALFALAGOS LTDA não estar classificada dentre os portes de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, entendemos como melhor opção para aquisição dos itens a ela destinados,

pois mesmo com a ampla consulta ao mercado (27 empresas, Banco de Preços e internet) buscando obter cotações válidas para balizar a presente aquisição, não localizamos o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de Me ou EPP. Mesmo para os itens ofertados por ME/EPP e apontados na planilha comparativa observa-se expressiva diferença de preços não justificando a aquisição do segundo menor preço com base no princípio da economicidade.

Informamos que a pesquisa de preços foi realizada pela servidora: ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO RF 3539.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, Supervisor da Seção de **Enfermagem**, em 06/06/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12051366** e o código CRC **2266E401**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

**TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO - LEI 14.133/2021 Nº 12096248/2025 -
PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU**

Processo SEI nº 0014498-64.2025.4.03.8000

Documento nº 12096248

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

**COMPRAS - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - FORMALIZAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO (ART. 75,
II)**

versão julho/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0014498-64.2025.4.03.8000

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO; COMPRIMIDO DE 100MG	267502	COMPRIMIDO	30	0,05	1,50
2	ADENOSINA 3MG/ML – AMP 2 ML – EV	278281	AMPOLA	50	13,10	655,00
3	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML – AMP 3ML	271710	AMPOLA	50	3,52	176,00
4	ANLÓDIPINO, BESILATO; COMPRIMIDO DE 5MG	272434	COMPRIMIDO	30	0,10	3,00
5	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML – AMP 1ML	268214	AMPOLA	100	0,97	97,00
6	BENZIDAMINA, CLORIDRATO DE; PASTILHA DE 3MG	272173	CAIXA COM 12 PASTILHAS	02 CAIXAS	17,10	34,20
7	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	271773	COMPRIMIDO	30	0,10	3,00
8	BROMOPRIDA; COMPRIMIDO COM 10MG	269954	COMPRIMIDO	20	0,25	5,00
9	CAPTOPRIL; COMPRIMIDO COM 25MG	267613	COMPRIMIDO	30	0,10	3,00
10	CETOPROFENO INJETÁVEL	448845	AMPOLA	12	11,03	132,36
11	CETOPROFENO, COMPRIMIDO REVESTIDO DE 100MG	393813	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	02 CAIXAS	41,10	82,20
12	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE 5MG	272166	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	01 CAIXA	8,00	8,00

13	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 100 ML	448699	BOLSA/FRASCO	60	4,36	261,60
14	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - 500 ML	448699	BOLSA/FRASCO	40	8,41	336,40
15	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 100 ML – FR PARA NEBULIZAÇÃO/CURATIVO	371273	FRASCO	02	3,60	7,20
16	DIAZEPAM 10 MG - 5 MG/ML - AMPOLA 2 ML	267194	AMPOLA	50	1,01	50,50
17	DICLOFENACO SÓDICO – 25 MG/ ML – AMP 3 ML	271003	AMPOLA	50	1,37	68,50
18	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; COMPRIMIDO REVESTIDO 50MG + 10MG	272333	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	01 CAIXA	25,00	25,00
19	DIPIRONA + MUCATO DE ISOMETEPTENO + CAFEÍNA; COMPRIMIDO REVESTIDO COM 300MG + 30MG + 30MG	270633	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	01 CAIXA	12,10	12,10
20	DIPIRONA SÓDICA – 1 G - 500MG/ML AMP 2 ML	268252	AMPOLA	50	1,90	95,00
21	DIPIRONA SÓDICA MONOIDRATADA; COMPRIMIDO DE 1G	410023	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	05 CAIXAS	9,20	46,00
22	DIPROPIONATO BETAMETASONA 5MG/ML+ FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ML – AMP 1 ML	270590	AMPOLA	10	5,90	59,00
23	DROPROPIZINA SUSPENSÃO; 3MG/ML, FRASCO DE 120ML	272602	FRASCO	01	12,00	12,00
24	EPINEFRINA 1 MG/ML – AMPOLA 1ML	268255	AMPOLA	100	1,56	156,00
25	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE 4MG/ML, DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - INJETÁVEL – AMP DE 5 ML	270621	AMPOLA	50	3,13	156,50
26	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE + DIPIRONA; 10MG + 250MG - COMPRIMIDO	270620	CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	02 CAIXAS	16,80	33,60
27	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO DE - COMPRIMIDO DE 10 MG	272478	COMPRIMIDO	50	0,21	10,50
28	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMP 2ML	267666	AMPOLA	50	1,29	64,50
29	HALOPERIDOL 5 MG/ML - AMP 1 ML	292196	AMPOLA	50	4,72	236,00
30	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO - 100 MG (PÓ LIOFILIZADO) – FRASCO/AMPOLA	342135	FRASCO/AMPOLA	50	4,64	232,00

31	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO + SIMETICONA SUSPENSÃO; 80MG + 80MG + 6MG/ML, FRASCO COM 240ML	343954	FRASCO	02	59,90	119,80
32	HIDROXIZINA, DICLORIDRATO DE; COMPRIMIDO 25MG	273310	CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	01 CAIXA	35,50	35,50
33	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE; COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 5MG	273395	COMPRIMIDO	30	0,35	10,50
34	LOPERAMIDA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO DE 2MG	273264	CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	01 CAIXA	4,20	4,20
35	LORATADINA; COMPRIMIDO DE 10MG	273466	COMPRIMIDO	60	0,10	6,00
36	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – COMPRIMIDO DE 10 MG	267312	COMPRIMIDO	20	0,15	3,00
37	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNCICA; POMADA DERMATOLÓGICA DE 5MG/G + 250UI/G, EMBALAGEM COM 15G	273167	BISNAGA	01	3,99	3,99
38	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML – AMP 2 ML	268504	AMPOLA	40	1,90	76,00
39	ONDASETRONA, CLORIDRATO DE; COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL DE 8MG	419015	COMPRIMIDO	60	0,90	54,00
40	PANTOPRAZOL, COMPRIMIDO REVESTIDO COM 40MG	442259	COMPRIMIDO	28	0,30	8,40
41	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA; COMPRIMIDO 500MG + 30MG	270907	COMPRIMIDO	24	2,90	69,60
42	PARACETAMOL COMPRIMIDO REVESTIDO DE 750MG	267779	COMPRIMIDO	60	0,20	12,00
43	PREDNISONA, COMPRIMIDO DE 20MG	267743	COMPRIMIDO	80	0,60	48,00
44	RACECADOTRILA; CÁPSULA DE 100MG	275937	CAIXA COM 09 CÁPSULAS	02 CAIXAS	55,00	110,00
45	SALBUTAMOL; SULFATO DE - SPRAY; 100 MCG, FRASCO COM 200 DOSES	294887	FRASCO 200 DOSES	06	20,90	125,40
46	SIMETICONA GOTAS; 75MG/ML, FRASCO 15ML	412966	FRASCO	01	3,90	3,90
47	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% (500MG/ML) – AMP 10 ML	267541	AMPOLA	100	0,80	80,00
48	SUMATRIPTANA, SUCCINATO DE; COMPRIMIDO REVESTIDO DE 50MG	292468	CAIXA COM 02 COMPRIMIDOS	20 CAIXAS	22,10	442,00

49	TRIANCINOLONA ACETONIDA; POMADA 1MG/G, EMBALAGEM COM 10G	434473	BISNAGA	01	8,00	8,00
50	TROMETAMOL CETOROLACO; COMPRIMIDO SUBLINGUAL DE 10MG	385153	CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	02 CAIXAS	13,00	26,00
	TOTAL R\$					4.308,95

1.2. Em caso de divergência entre a descrição presente no Termo de Referência e a presente no CATMAT, prevalece a descrição do Termo de Referência.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.308,95** (Quatro mil, trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. O fornecimento do objeto será integral, conforme disposto no item 6 deste Termo de Referência.

1.5. A pesquisa de preços foi realizada nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 pela servidora: ANA PAULA BRAGA COCCO SILVÉRIO - RF 3539, no período entre 09/05/2025 à 27/05/2025.

1.6. A pesquisa de preços encontra-se sintetizada na Planilha Comparativa de Preços, doc. 12051361

1.7. A autorização da contratação direta, este Termo de Referência, a proposta do contratado e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.

Aquisição de medicamentos para uso nos atendimentos de emergência, urgência e de rotina, realizados pela Divisão de Assistência à Saúde.

O abastecimento do ambulatório do TRF3 com os medicamentos relacionados, visa manter condições ideais de atendimento, preservando e restabelecendo a saúde de magistrados, servidores e demais usuários que procuram o serviço.

O objeto foi especificado de acordo com as avaliações, protocolos e condutas médicas utilizadas em situações de rotina, urgência e emergência. Consideramos ainda o estoque atual (doc.11957720), o rol de medicamentos atualizado pela área técnica (doc.11957763) e a apresentação dos medicamentos no mercado (doc.11957769).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A melhor solução para necessidade é a aquisição de medicamentos, conforme descrito no item 1.1

Os medicamentos deverão obedecer rigorosamente as exigências descritas no item 1.1 deste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão possuir registro na ANVISA

As bulas dos medicamentos deverão estar em português (Brasil)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade

4.1.1.1. Foi realizada avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região. Ademais, observou-se, no planejamento da presente aquisição, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental. Foi observado também o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em consonância com a sustentabilidade sob o viés econômico.

Indicação de marcas ou modelos

4.1.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.3 Não se aplica.

Da exigência de amostra:

4.1.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.1.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de execução

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Termo de Justificativas Técnicas.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela

prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3.1. Para o caso de empresa que possua sócios igualitários (50%), as consultas dos sites citados no item 8.3 serão realizadas para ambos.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação listada neste Termo de Referência.

5.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8.1. A verificação pelo agente público responsável, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.8.2. As certidões que condicionem sua validade à apresentação de certidão de dívida ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

5.8.3. Se as certidões não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 06 (seis) meses da data da sua expedição.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação jurídica:

5.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico próprio;

5.12.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

5.12.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

5.12.1.8. Ato de autorização para o exercício da atividade de Comercialização de Medicamentos, expedido por Secretaria de Estado da Saúde ou Secretaria Municipal da Saúde, ou autoridade sanitária competente nos termos da Portaria CVS Nº 1/2017 da Secretaria de Estado da Saúde SP (doc 12026795), Portaria 2215/2016-Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (doc.12026813), Resolução RDC ANVISA 275/2019 (doc. 12026425) e Resolução RDC ANVISA 16/2014 (doc.12026793).

5.12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.12.1.10. Será verificada a compatibilidade do objeto social do fornecedor com o objeto da contratação.

5.12.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

5.12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.12.2.7.. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.12.3. Caso haja a contratação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.12.3.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

5.12.3.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.12.3.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.12.3.4. O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

5.12.3.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.12.3.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, além daqueles previstos no subitem 8.12.1.8: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta.

5.12.3.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Paulista, nº 1842, Torre Sul - 24º andar - Quadrante 2 - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-936.

6.4. A data e o horário da entrega deverão ser agendados previamente junto à Seção de Enfermagem - RENF, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

6.5. O agendamento deverá ser feito por meio do endereço eletrônico renf@trf3.jus.br, com cópia para dsau@trf3.jus.br ou pelos telefones (11) 3012-1563 e (11) 3012-1345, no período das 13h às 19h.

6.6. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o contratante e o contratado, os seguintes:

- a) E-mails;
- b) Ofício.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O gestor e os fiscais do contrato estarão vinculados à Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde - UBAS.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. Caso haja designação de fiscal administrativo, sua atuação está adstrita aos aspectos estabelecidos no manual de fiscalização instituído pela Resolução PRES n.º 489/2022 ou outra que venha a substituí-la.

Gestor do contrato

7.9. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos do contratado e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato se for o caso.

7.17. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou os fiscais, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este Termo de Referência e demais documentos da contratação;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e demais documentos da contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Entregar o objeto com rótulo/embalagem acompanhado da bula, com uma versão em português (Brasil);
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante recibo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de faturamento

10.8. O documento de cobrança será emitido em nome do (a) Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado(a) na Avenida Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

10.8.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

10.8.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, o contratado deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei no 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

10.8.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pela contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

10.8.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, o contratado deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento

responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

10.8.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

10.8.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF - 3ª REGIÃO, através do e-mail sofi@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

10.8.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

10.8.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.8.4.1. Se o contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB no 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

10.8.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico renf@trf3.jus.br, com cópia para saude@trf3.jus.br.

10.8.5.1. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no edital de licitação e anexos.

10.8.5.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

Retenção de impostos e contribuições

10.9. Quando do pagamento ao contratado e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei no 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

10.9.1. Se o contratado gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9.2. O contratado optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB no 1.234/2012, devendo informar imediatamente à contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

Liquidação e pagamento

10.10. Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - cinco dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - dez dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

10.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

I - dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para a área gestora contratual providenciar o atesto da despesa;

II - três dias úteis, a contar do término do prazo do inciso I, para liquidação da despesa pela área financeira;

III - cinco dias úteis, a contar do término do prazo do inciso II, para o pagamento;

III.a) - quando for o caso, o pagamento ocorrerá na data acordada entre as partes, com leitura de código de barras.

10.12. O prazo para liquidação de despesa poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.12.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.13. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

10.14. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no ato convocatório ou em seus anexos.

10.14.1. A consulta referida também servirá para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 16 de abril de 2018).

10.14.2. O contratado deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

10.14.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.14.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.16.. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

10.17.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pelo contratado, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

Antecipação de pagamento

10.18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2025 .

11.2. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.1. O requerimento será encaminhado à Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde (UBAS) no endereço eletrônico ubas@trf3.jus.br.

11.2.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

12.2. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 12 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6

(seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como nos casos dos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15(quinze) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente, promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 12.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 12.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9.

12.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 12.1.3 e as respectivas sanções.

12.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para o contratado regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

12.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa ao contratado no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.13. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.14. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constitui motivo de extinção contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 007/2005, do Conselho Nacional de Justiça, e suas alterações posteriores.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

13.6. O contratado reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: UG 090029 - UO 12104

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 02331003320046014

IV. Elemento de Despesa: 33.90.30

V. Plano Interno: Não há

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma e no prazo previsto no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011.

18. COMUNICAÇÕES

18.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

18.1.1. As comunicações feitas ao contratante deverão ser endereçadas à Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde (UBAS), situada na Avenida Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, telefones (011) 3012-1294, ou no e-mail: ubas@trf3.jus.br, c/c para Divisão de Assistência à Saúde - DSAU, renf@trf3.jus.br.

18.1.2. As comunicações feitas pelo contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial, devendo o contratado mantê-lo atualizado.

18.1.3. Ao contratado caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo contratante.

18.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pelo contratado.

18.1.4. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso em procedimento sancionatório, a Seção responsável pela intimação do contratado, franqueará, independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal do contratado, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

18.1.5. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal para o endereço informado na Proposta Comercial.

18.1.6. No caso de intimação para defesa e/ou recurso em procedimento sancionatório enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, o contratado está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

18.1.7. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

19. FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A unidade gestora poderá empregar métodos de resolução consensual de conflitos observados o art. 151 da Lei nº 14.133/2021 e a Recomendação nº 140, do Conselho Nacional de Justiça.

Município de São Paulo, 06 de junho de 2025.

Identificação e assinatura do servidor

Identificação e assinatura do titular da área requisitante

Identificação e assinatura da autoridade competente pela aprovação do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Braga Cocco Silverio**, Supervisor da Seção de Enfermagem, em 23/06/2025, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP 51.536**, Diretora da Divisão de Assistência à Saúde, em 23/06/2025, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alison Santos Calado**, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em 23/06/2025, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 24/06/2025, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12096248** e o código CRC **7F42CDFC**.

0014498-64.2025.4.03.8000

12096248v8



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

DESPACHO Nº 12129633/2025 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0014498-64.2025.4.03.8000

Documento nº 12129633

Trata-se de expediente proveniente da Divisão de Assistência à Saúde - DSAU objetivando a contratação das empresas Alfalagos Ltda. e Império Medic Center Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalar Ltda. para aquisição de medicamentos, conforme especificações do Termo de Referência 12096248 DSAU, no valor total de R\$ 4.308,95 (quatro mil trezentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

Autorizo a contratação em questão com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, observando-se o fluxo de trabalho fixado no processo SEI 0034624-72.2024.4.03.8000.

À DILI/RCOP, para providências.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia**, **Diretora-Geral**, em 02/07/2025, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12129633** e o código CRC **DAA8C9D1**.